



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DO DIRETOR

PORTARIA Nº 025/2013/ IFTO/CAMPUS GURUPI, 30 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS GURUPI, nomeado pela Portaria nº 258/2010/REITORIA, de 13 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve::

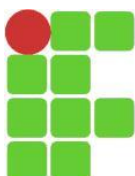
Art. 1º. Instituir O Conselho Pedagógico do IFTO – Campus Gurupi, o mesmo tem caráter consultivo e de assessoramento à área educacional.

Art. 2º. O Conselho Pedagógico será presidido pelo Gerente de Ensino, com secretário (a) escolhido (a) entre os pares, tendo ainda a seguinte composição:

- a) Gerente de Ensino;
- b) Coordenações de Áreas Profissionais e Acadêmicas;
 - i. Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa e Inovação;
 - ii. Coordenação de Extensão;
 - iii. Coordenação de Interação Empresa Escola;
 - iv. Coordenação de Registros Escolares;
 - v. Coordenação de Biblioteca;
 - vi. Coordenação de Processo Seletivo;
- c) Coordenação Técnico-Pedagógica;
- d) Coordenação de Cursos Superiores;
- e) Coordenação de Cursos Técnicos Subseqüentes;
- f) Setor de Assistência ao Estudante;
- g) Coordenação de Ensino Profissional Integrado ao Ensino Médio;
 - i. Coordenação de Ensino do Programa de Integração da Educação Profissional do Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA Representante dos discentes.

Parágrafo único - A representação discente dar-se-á por 01 estudante representante de cada um dos colegiados existentes, Curso Superior, Cursos Técnicos Subseqüentes e Curso Profissional Integrado ao Ensino Médio num total de 03 (três) membros com relação aos demais integrantes do Conselho.

Art. 3º São atribuições do Conselho Pedagógico:



Alameda Madrid,
Número 545, Jardim Sevilha,
CEP: 77410-470 – Gurupi - TO
(063) 3311-5400
www.ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DO DIRETOR

- a) Subsidiar a Direção Geral em assuntos concernentes à criação, atualização, extinção e organização didática dos cursos e programas de ensino, visando à permanente integração da IFTO – CAMPUS GURUPI com a comunidade e o setor produtivo;
- b) Apresentar subsídios, quando solicitado ou julgar pertinente para a elaboração do relatório anual das atividades acadêmicas desenvolvidas pela Campus;
- c) Analisar e propor prioridades para investimentos no setor de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Estabelecer as diretrizes políticas, pedagógicas e administrativas visando à efetiva integração entre todos os segmentos envolvidos com a atividade fim da Instituição;
- e) Desenvolver estudos visando ao aprimoramento e evolução do processo ensino aprendizagem da Instituição;
- f) Desenvolver estudos visando à integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão nesta no Campus
- g) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos ou propostas com implicações didáticas pedagógicas e curriculares.

Parágrafo único – Os assuntos referentes à criação, atualização, extinção e organização didática dos cursos e programas de ensino, deverão ser encaminhados à apreciação do Conselho em forma de processo.

Art. 4º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com o cronograma aprovado com a presença de, pelo menos, dois terços de seus membros e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou a requerimento de dois terços dos conselheiros.

Parágrafo único - Sempre que for conveniente, o Conselho Pedagógico, por meio de seu Presidente, poderá convocar e ou convidar outras pessoas ou responsáveis por setores para participar das sessões.

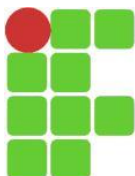
Art. 5º Fica o Conselho Pedagógico, a partir desta data, em um prazo de 30 dias, elaborar seu regimento interno.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 7º Encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas para providências.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo da Silva Paz Neto
Diretor-Geral *Pro Tempore*
Campus Gurupi



Alameda Madrid,
Número 545, Jardim Sevilha,
CEP: 77410-470 – Gurupi - TO
(063) 3311-5400
www.ifto.edu.br